

16 – SEXTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Membro – ÉRICON VINÍCUS MACEDO DE OLIVEIRA – Matr.69.106-6-
VI - Unidades da intendência da Cidade Administrativa: Marilene Bretas Campos, Masp 348269-2, Loçanny Seixas da Silva, Masp 376953-6
João Paulo Oliveira da Fonseca, Masp 1277816-3
Art. 3 – Sob a presidência do servidor Elci Do Amaral Camara – Masp 346.420-3, os trabalhos deverão estar concluídos até 29/12/2011 e serem entregues à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG de acordo com modelos a serem disponibiliza- dos pela própria Superintendência.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 1 de dezembro de 2011.

RENATA VILHENA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

01 241226 - I

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011
Constitui comissão de levantamento das dívidas constantes dos gru- pos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo da Secre- taria de Estado de Planejamento e Gestão Intendência da Cidade Administrativa.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e considerando o Decreto 45.782, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o encerramento do exer- cício financeiro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão comissão com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo desta Secretaria, conforme artigo 3º do Decreto 45.782, de 28 de novembro de 2011.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Ana Luíza Torres de Oliveira	M 1683549-2
Martinha Raimunda de Souza	M 376970-0
Viviane Afonso	M 1050638-4
Walkíria Guimarães Teixeira Costa	M 906953-5
Wesley Bruno de Abreu	M 1176484-2

Art. 3 - Os trabalhos deverão estar concluídos até 16/12/2011 e serem entregues à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2011.

RENATA VILHENA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

01 241250 - I

EXTRATO DA SEGUNDA ETAPA DO ACORDO DE RESULTA- DOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Partes: Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (Acor- dante) e Dirigentes das Equipes de Trabalho que compõem a Estrutura Organizacional desta instituição (Acordados), com a intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Objeto: Pactuação de metas por equipe de trabalho do Departamento de Estradas de Roda- gem do Estado de Minas Gerais, a partir de desdobramento da 1ª Etapa do Acordo de Resultados celebrada entre o Governador do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públi- cas, com a intervenção da Secretária de Estado de Fazenda - SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Vigência: de 01/01/2011 até 31/12/2011. Data de Assinatura: 31/05/11. Sr. Carlos do Carmo Andrade Melles – Secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas, José Elcio Santos Montezze (Acordantes), Nelson de Andrade Reis – Vice Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, Sheila Maria de Almeida Gonçalves – Diretora de Plane- jamento, Gestão e Finanças, João Afonso Baeta Costa Machado – Dire- tor de Fiscalização, Roger Gama Veloso – Diretor de Projetos, Marcos Antônio Frade – Diretor de Operações, Luiz Alberto Dias Mendes – Diretor de Operações, Maria Virgília Pascoal Rosa – Diretora de Ges- tão de Pessoas, João Viana da Costa – Chefe da Procuradoria, Rodrigo Discacciati Silveira – Auditor Seccional e os Chefes das Coordenado- rias Regionais do DER (Acordados). O documento completo poderá ser consultado no endereço eletrônico http://www.geraes.mg.gov.br, links Governo / Acordo de Resultados.

01 241268 - I

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À SEGUNDA ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Partes: Diretor-Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (Acordantes) e Dirigentes das Equipes de Trabalho que compõem a Estrutura Organizacional desta instituição (Acordados), com a intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Objeto: Pactuação de metas por equipe de trabalho do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, a partir de desdobramento da 1ª Etapa do Acordo de Resultados celebrada entre o Governador do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, com a intervenção da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Vigência: de 01/01/2011 até 31/12/2011. Data de Assinatura: 31/05/11. Sr. Carlos do Carmo Andrade Melles – Secretário de Estado de Trans- portes e Obras Públicas, Gerson Barros de Carvalho – Diretor-Geral do Departamento de Obras Públicas de Minas Gerais (Acordantes), Alcy Taylor Costa – Chefe de Gabinete do DEOP, Fernando Teixeira Santos – Diretor de Obras, Paulo Baptista de Oliveira Resende Costa – Diretor de Projetos e Custos, Celso Furtado de Azevedo – Diretor de Planeja- mento, Gestão e Finanças, Francisco Caetano da Silva – Gerente de Contabilidade e Finanças, Fernanda Karina D'Assumpção – Gerente de Planejamento e Modernização Institucional, Ana Cristina Magalhães Vecchio Lopes – Gerente de Recursos Humanos e Logística, Leila Crist- ina Nunes Netto – Gerente de Licitação, Fernanda de Aguiar Pereira – Procuradora, Patrícia Silva de Carvalhaes Moreira Leitão – Auditora Seccional (Acordados). O documento completo poderá ser consultado no endereço eletrônico http://www.geraes.mg.gov.br, links Governo / Acordo de Resultados.

01 241267 - I

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À SEGUNDA ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Partes: Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas (Acor- dantes) e Dirigentes das Equipes de Trabalho que compõem a Estrutura Organizacional desta instituição (Acordados), com a intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Objeto: Pactuação de metas por equipe de trabalho da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, a partir de desdobramento da 1ª Etapa do Acordo de Resultados celebrada entre o Governador do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, com a inter- veniência da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Vigência: de 01/01/2011 até 31/12/2011. Data de Assinatura: 31/05/11. Sr. Carlos do Carmo Andrade Melles – Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas (Acordante), Fabrício Torres Sampaio – Secretário Adjunto de Estado de Transportes e Obras Públicas, Gustavo Horta Palhares – Assessor de Gestão Estratégica e Inovação, Soraia Cristina Soares de Oliveira – Auditora Setorial, Bruno de Oliveira Alencar – Subsecretário de Infra- estrutura, Rodolfo Guimarães Filho – Superintendente de Infraestrutura Municipal, Ailton Alves Moreira – Superintendente de Infraestrutura Governamental, Náelia Portugal Pires – Superintendente de Coordena- ção Técnica, Diogo Oscar Borges Prosdócimi – Subsecretário de Regu- lação de Transportes, Mônica Rodrigues de Paiva – Superintendente de Transporte Metropolitano, Maria Luíza Machado Monteiro – Superin- tendente de Transporte Intermunicipal, Diego Henrique Vettori de Aze- vedo – Superintendente de Infraestrutura de Transportes, Paulo Gabriel de Lima – Procurador chefe da Assessoria Jurídica (Acordados). O documento completo poderá ser consultado no endereço eletrônico http://www.geraes.mg.gov.br, links Governo / Acordo de Resultados.

01 241271 - I

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO À SEGUNDA ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA

Partes: Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Dirigente das Equipes de Trabalho que compõem a Estra- tura Organizacional desta instituição (Acordados), com a intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Objeto: Pactuação de metas por equipe de trabalho da Secretaria de Estado de Desenvol- vimento Regional e Política Urbana, a partir do desdobramento da 1ª Etapa do Acordo de Resultados celebrada entre o Governador do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regio- nal e Política Urbana, com a intervenção da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Vigência: de 01/01/2011 até 31/12/2011. Data de Assinatura: 25/05/11. Sr. Olavo Bilac Pinto Neto – Secretário de Estado de Desen- volvimento de Políticas Urbanas(Acordantes), Sr. Paulo Mansur dos Reis – Gabinete, Sr. Felipe Ferreira de Mello – Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação, Sra. Stael Gontijo – Assessoria de Comunica- ção, Sra. Glória Paiva – Assessoria Jurídica, Sr. Rubens Geraldo Stan- cioli – Auditoria Setorial, Sra. Mônica de Fátima Souza Praes – Supe- rintendência de Planejamento Gestão e finanças, Sra. Rosiele Fraga Nogueira – Superintendência de Planejamento e Gestão da Infraestra- tura Urbana e Rural, Sra. Ana Carolina Nery Queiroz – superintendên- cia de Habitação de Interesse Social, Sra. Edicleusa Velloso Moreira – superintendência de saneamento Básico, Sra. Iasmyny Tanure – Núcleo Executivo do conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Polí- tica Urbana, Sra. Tereza Cristina Leite Navarro Vieira – Superinten- dência de Assistência Técnica aos Municípios e Associativismo, Sr. Ivan Massimo Pereira Leite – Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional (Acordados). O documento com- plete poderá ser consultado no endereço eletrônico http://www.geraes. mg.gov.br, links Governo / Acordo de Resultados.

01 241220 - I

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da com- petência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, coloca:
CAMILA MOREIRA DE CASTRO, MASP 752.280-8, Especial- lista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de 11/10/2011 a 30/11/2011, sem ônus para o órgão de origem, para regu- larizar situação funcional.
THIAGO CARVALHO D AVILA, MASP 752.612-2, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, à disposição da SECRETA- RIA DE ESTADO DE POLÍTICA TECNOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS, de 20/11/2011 a 29/11/2011, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

FERNANDA DE SIQUEIRA NEVES
Subsecretária de Gestão de Pessoas

01 241304 - I

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 084, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011
Estabelece normas para a realização do inventário anual de bens móveis e imóveis, relativos ao encerramento de exercício financeiro de 2011, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constitui- ção do Estado e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.782, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre encerramento do exer- cício financeiro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a realização do inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativos ao encerramento do exer- cício financeiro de 2011, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO I
DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS

Art. 2º O Inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estoçados, cedidos e ou recebidos em cessão; assim como dos materiais de consumo estoçados em almo- xarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;

Art. 3º O inventário anual deve ser realizado por comissão instituída pelo Dirigente Máximo do órgão ou entidade, por meio de ato publi- cado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.
§1º A comissão de inventário deve ser composta por pelos menos três servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.

§2º Parte da comissão poderá ser composta por servidores do setor de logística ou equivalente, responsáveis pela gestão de material perma- nente ou consumo.

§3º Poderão ser instituídas tantas comissões quantas forem necessárias para promover o inventário anual.

Art. 4º O inventário anual de bens móveis ocorrerá em duas fases:

I - levantamento prévio

II – levantamento conclusivo

Art. 5º Para a realização do levantamento prévio a comissão de inven- tário deverá:

I – Emitir a listagem detalhada dos bens de cada unidade a partir do Sis- tema Integrado de Administração e Serviços – SIAD;

II – Efetuar o levantamento físico dos bens em cada unidade com o devido registro de suas características e quantidades;

III – Elaborar o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data- base de 30 de novembro de 2011, relatando as divergências verificadas na realização do inventário;

Parágrafo único – O relatório a que se refere o inciso III deste artigo deve ser encaminhado ao diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF ou unidade equivalente, devidamente assina- do, para acerto das divergências e transcrição do valor contábil dos bens, quando couber, que deverão ser registrados no SIAD.

Art. 6º Para a realização do levantamento conclusivo a comissão de inventário deverá:

I – Emitir nova listagem dos bens de cada unidade a partir do SIAD;

II – Efetuar o levantamento físico dos bens nas unidades em que foram verificadas divergências em relação ao levantamento prévio;

III – Elaborar o relatório conclusivo com data-base de 31 de dezembro de 2011, contendo:

a – procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário;

b – relação dos materiais inventariados, agrupados segundo a conta contábil correspondente do Plano de Contas Único do Estado, detalhada em nível de elemento e item de despesa, conforme respectiva classifica- ção econômica;

c - ocorrências e divergências detectadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas;

d - providências adotadas para sanar as pendências encontradas e resul- tados efetivados.

§ 1º O relatório a que se refere o inciso III deste artigo deverá ser assina- do pelo Presidente da Comissão de Inventário, após anuência dos res- ponsáveis pelas áreas de patrimônio/almoxarifado e de contabilidade.

§ 2º O modelo do relatório conclusivo está disponível no site da SEPLAG, www.planejamento.mg.gov.br.

CAPÍTULO II
DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS

Art. 7º A realização do inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, das Autarquias e das Fundações, bem como os locados por estes, será viabilizada mediante o preenchimento de for- mulário eletrônico disponibilizado no site da SEPLAG - www.plane- jamento.mg.gov.br.

Art. 8º Os órgãos e entidades que ainda não possuem senha de acesso aos formulários do inventário poderão solicitá-la por meio do e-mail inventario.imov@planejamento.mg.gov.br. Caso seja necessário, pode- rão agendar o comparecimento de um representante responsável pelo inventário, formalmente indicado, à Diretoria Central de Gestão de Imóveis – DCGIM da Superintendência Central de Recursos Logís- ticos e Patrimônio – SCRLP, quando será disponibilizada a senha de acesso ao sistema e prestados os esclarecimentos necessários ao preen- chimento dos formulários.

Art. 9º O relatório a ser entregue à unidade de contabilidade deve ser emitido diretamente pelo Sistema de Inventário de Bens Imóveis, dispo- nibilizado no site SEPLAG, e assinado pelos membros da Comissão. Parágrafo Único. Será encaminhado à DCGIM - SCRLP somente o Certificado de Realização do Inventário, disponível no sistema citado

DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

no caput, que atesta a realização do mesmo, na data determinada pelo Decreto de Encerramento de Exercício.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DOS INVENTÁRIOS

Art. 10º Deverão ser seguidas as seguintes datas limites para a entrega dos inventários, conforme disposto no Decreto nº 45.782, de 28 de novembro de 2011:

I - 16 de dezembro de 2011 – entregar os inventários de bens imóveis aos órgãos de contabilidade;

II - 16 de dezembro de 2011 – entregar os relatórios de apuração prévia dos saldos dos inventários de bens móveis – material permanente e de consumo – ao diretor da SPGF ou unidade equivalente;

III - 30 de dezembro de 2011 – entregar o Certificado de Realização do Inventário, devidamente assinado à DCGIM – SCRLP;

IV - 03 de janeiro de 2011 – entregar o relatório conclusivo dos inven- tários de bens móveis - material permanente e de consumo – ao setor de contabilidade dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

01 241302 - I

Fundação João Pinheiro

Presidente: Marilena Chaves

PORTARIA nº 041/2011. A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual nº. 45.670, de 03 de agosto de 2011, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004 e na Resolução Conjunta SEPLAG/FJP nº 6713, de 13 de outubro de 2008, resolve: Art. 1º.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jomara Alves da Silva

DELIBERAÇÃO Nº 011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Regulamenta a contribuição de custeio saúde do art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, do notário, registrador, escrevente e auxiliar admitido até 18 de novembro de 1994 e não optante pela contratação segundo a legislação trabalhista, nos termos do art.48 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994. O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.695, de 13 de agosto de 2011, delibera

Art.1º São beneficiários da assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, farmacêutica e complementar do IPSEMG o notário, registrador, escrevente e auxiliar admitido até 18 de novembro de 1994 e não optante pela contratação segundo a legislação trabalhista, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.935/1994, de que trata o inciso V, do art. 3º e o art. 85 da Lei Complementar n.º 64, de 25 de março de 2002. §1º Para custeio da assistência a que se refere o caput, o segurado contribuirá com a alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição ou proventos previstos para o serventuário no art. 12 da Lei n.º 12.153, de 21 de maio de 1996, cumulado com o art. 24 da Lei Delegada n.º 174, de 26 de janeiro de 2007, na forma estabelecida no ANEXO I desta Deliberação, reajustados nos mesmos índices do aumento concedido ao servidor público estadual com remuneração idêntica, até o limite de vinte vezes o valor do vencimento mínimo estadual, não podendo ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º Compete a serventia extrajudicial, sob a responsabilidade de seu titular:

I contribuir com a alíquota de 1,6% (um vírgula seis por cento) da remuneração de contribuição ou proventos, na forma estabelecida no ANEXO I, do notário, registrador, escrevente e auxiliar a ela vinculado, admitido até 18 de novembro de 1994 e não optante pela contratação segundo a legislação trabalhista, até o limite de vinte vezes o valor do vencimento mínimo estadual; e

II efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual - DAE emitido pelo Departamento de Arrecadação do IPSEMG.

§3º Aplica-se, no que couber, as disposições do art. 85 da Lei Complementar n.º 64/2002.

Art.2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Deliberação nº 139, de 26 de novembro de 1997.

Conselheiros presentes: Jomara Alves da Silva (Presidente); Marcus Vinícius de Souza; Leonardo Tadeu Campera Brescia; Maria Thais da Costa Oliveira Santos; Deputado Estadual Luiz Henrique; Antoniete de Cássia Dorleido de Faria; Alcenira Ferreira de Matos; Geraldo Ediberto Fernandes e Sebastião Nobre da Silva.

DELIBERAÇÃO Nº 011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO I						
TABELA PARA RECOLHIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVENTUÁRIOS DE CARTÓRIO						
Correlação de cargos e salários de acordo com a Lei Delegada nº 174 de janeiro de 2007						
			JNR-1	JNR-2	JNR-3	JNR-4
TITULAR						
CONTRIBUIÇÃO	%	CÓDIGO	DAD 8	DAD 6	DAD 4	DAD 1
			R\$5.610,00	R\$3.300,00	R\$2.310,00	R\$660,00
CUSTEIO SAUDE EMPREGADO	3,2	1200	179,52	105,60	73,92	30,00
CUSTEIO SAUDE EMPREGADOR	1,6	1600	89,76	52,80	36,96	15,00
TOTAL A RECOLHER			269,28	158,40	110,88	45,00
ESCREVENTE						
CONTRIBUIÇÃO	%	CÓDIGO	DAD 8	DAD 6	DAD 4	DAD 1
			R\$2.805,00	R\$1.650,00	R\$1.155,00	R\$330,00
CUSTEIO SAUDE EMPREGADO	3,2	1200	89,76	52,80	36,96	30,00
CUSTEIO SAUDE EMPREGADOR	1,6	1600	44,88	26,40	18,48	15,00
TOTAL A RECOLHER			134,64	79,20	55,44	45,00
AUXILIAR						
CONTRIBUIÇÃO	%	CÓDIGO	DAD 8	DAD 6	DAD 4	DAD 1
			R\$1.683,00	R\$990,00	R\$693,00	R\$220,00
CUSTEIO SAUDE EMPREGADO	3,2	1200	53,85	31,68	30,00	30,00
CUSTEIO SAUDE EMPREGADOR	1,6	1600	26,92	15,84	15,00	15,00
TOTAL A RECOLHER			80,77	47,52	45,00	45,00

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

DIRETOR: Marcus Vinícius de Souza

Concede, nos termos da Art.40, § 7º da CF/88 C/Red.da EC 41/03c/C Art.2º da Lei 10.887/04 C/C Art.4º e 6º da LC64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
56941-0	Jose Geraldo da Silva	Iracema Marteletto Rugani	19/07/2011	26/10/2011
56998-4	Walter Silva	Terezinha da Fonseca Silva	29/10/2011	21/11/2011
56999-2	Antonio Jose Diniz	Geralda Maria Diniz	19/10/2011	25/11/2011
57006-0	Jose Raymundo de Carvalho Neto	Vânia de Lourdes Correa, Rosangela Azevedo de Carvalho	30/10/2011	17/11/2011
57009-5	Helio da Silva Henriques	Inara Wanderley Lima	22/11/2011	28/11/2011
57014-1	Lucy Rodrigues de Oliveira Santos	Jamille Oliveira Santos, Ludmilla Oliveira dos Santos	18/10/2011	25/11/2011
57016-8	Silvio Quirino Dias	Ana Maria de Oliveira Dias, Ana Karen de Oliveira Dias	12/11/2011	29/11/2011

Concede, nos termos da Art. 40, § 7º da CF/88 C/ Red. da EC 41/03 C/C Art. 2º da Lei 10.887/04 e C/C LC 64/02 e Decreto 42.758/02, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência	Protocolo
55870-2	Luiz Carlos da Silva	Ângelo Batista da Silva	30/11/2011	14/10/2011

EDITAL Nº 1837/2011 DE NOTIFICAÇÃO DE PENSIONISTAS DO IPSEMG QUE NÃO

ATENDERAM À CONVOCAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, durante a realização do recadastramento anual de seus pensionistas, previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 64, de 2002 e artigo 39, II, do Decreto nº 42.758, de 2002, comunica que até a presente data não identificou o recadastramento dos pensionistas constantes da relação abaixo.

Diante disso, o IPSEMG NOTIFICA os pensionistas e seus representantes legais (nos casos em que couber) a comparecerem, até o último dia útil deste mês, a um dos centros ou agências do IPSEMG, na capital ou interior, munidos do CPF, identidade e contracheque. Caso o pensionista seja tutelado, curatelado, menor sob guarda ou menor de 18 anos, o recadastramento deverá ser feito na presença do representante legal.

Os pensionistas impossibilitados de locomoção por problemas de saúde devem: se residentes em BH: solicitar visita domiciliar pelo telefone 155 (a ligação é gratuita) e apresentar no momento da visita CPF, identidade e contracheque; ou se residentes no interior: solicitar visita domiciliar na agência do IPSEMG mais próxima e apresentar, no momento da visita, CPF, identidade e contracheque.